



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 785, de 11 de junho de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR AQUISIÇÃO DE LEITE PARA AS MENORES GABRIELI DE JESUS E RAQUEL DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a aquisição de 64 (sessenta e quatro reais) latas de leite NAN HÁ e doá-las as menores Gabrieli de Jesus e Raquel de Jesus, crianças que fazem de família de baixa renda e pobre no sentido legal.

Art. 2º: O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.276,16 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para o pagamento do leite mencionado no artigo 1º, uma vez que as mesmas necessitam do leite para sua manutenção.


Art.3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062. 3.3.3.90.32000 – Material de Distribuição Gratuita – ficha 258.

Art.4º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 11 de junho de 2008.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
11/06/2008.


Secretária da SEMAF
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Marília dos Santos
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 11/ 06 / 2008

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039